



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA  
A REALIZAÇÃO DE EXAMES  
LABORATORIAIS**

**Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (2016)**, no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **FERNANDO PFEIFER NETO ME**, com sede, na Rua Alfredo Jacomo Scopel, nº 705, na cidade de Saltinho, SC, inscrita no CNPJ nº 16.616.829/0002-62 representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. FERNANDO PFEIFER NETO**, residente e domiciliado na cidade de Riqueza, SC, inscrito no CPF nº 059.134.069-07, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado..

### **CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	UN	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Ácido Úrico	100	3,80	380,00
2	UN	Albumina	15	14,85	222,75
3	UN	Amilase	15	3,80	57,00
4	UN	Anti HBc IgG	15	22,00	330,00
5	UN	Anti HBc IgM	15	22,00	330,00
6	UN	Anti Hbe	15	22,00	330,00
7	UN	Anti HBs	15	22,00	330,00
8	UN	Antibiograma	50	11,00	550,00
9	UN	Antiestreptolisina O	40	6,40	256,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

10	UN	Bacterioscopia - Gram	25	9,20	230,00
11	UN	Beta HCG	30	10,50	315,00
12	UN	Bilirrubinas Total e Frações	25	4,80	120,00
13	UN	Cálcio Iônico	20	6,40	128,00
14	UN	Citomegalovírus IgG	15	15,50	232,50
15	UN	Citomegalovírus IgM	15	17,60	264,00
16	UN	Coagulograma	20	16,50	330,00
17	UN	Colesterol Total	250	4,20	1.050,00
18	UN	Colinesterase	10	6,60	66,00
19	UN	Coombs Indireto	10	11,00	110,00
20	UN	Coprocultura	15	13,00	195,00
21	UN	Creatinina	240	4,20	1.008,00
22	UN	Desidrogenase láctica	10	6,60	66,00
23	UN	Estradiol	10	13,50	135,00
24	UN	Exame a fresco	20	9,90	198,00
25	UN	Fator Antinuclear - FAN	15	20,50	307,50
26	UN	Fator Reumatóide - FR (latex)	15	6,00	90,00
27	UN	Ferro sérico	20	15,00	300,00
28	UN	Ferritina	15	20,50	307,50
29	UN	Fosfatase Alcalina	40	3,80	152,00
30	UN	Fósforo	10	13,80	138,00
31	UN	Gama Glutamil Transferase	40	4,50	180,00
32	UN	Glicose	250	3,80	950,00
33	UN	Grupo Sanguíneo - Fator RH	25	6,60	165,00
34	UN	HBsAg	50	22,00	1.100,00
35	UN	HDL Colesterol	200	6,60	1.320,00
36	UN	Hemograma	460	9,50	4.370,00
37	UN	Hemoglobina Glicada	50	10,00	500,00
38	UN	Hepatite A - IgG	15	23,50	352,50
39	UN	Hepatite A - IgM	15	24,00	360,00
40	UN	Hepatite B - HBeAg	25	23,00	575,00
41	UN	Hepatite C - HCV	25	22,00	550,00
42	UN	Hormônio Foliculo Estimulante - FSH	10	17,00	170,00
43	UN	Hormônio Luteinizante - LH	10	12,00	120,00
44	UN	Hormônio Tireoestimulante - TSH	270	9,50	2.565,00
45	UN	IgE Total	30	14,50	435,00
46	UN	LDL Colesterol	40	6,60	264,00
47	UN	Magnésio	15	13,50	202,50
48	UN	Parasitológico de fezes	95	5,00	475,00
49	UN	Parcial de Urina	250	6,00	1.500,00
50	UN	Pesquisa Anticorpos HIV	25	16,00	400,00
51	UN	Pesquisa BAAR - escarro	10	19,50	195,00
52	UN	Pesquisa Sangue Oculto - fezes	15	3,85	57,75
53	UN	Potássio	30	8,80	264,00
54	UN	Prolactina	15	13,50	202,50
55	UN	Proteína C Reativa	30	3,85	115,50
56	UN	Proteinúria 24 Horas	10	6,60	66,00
57	UN	PSA Livre	50	19,50	975,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

58	UN	PSA Total	95	19,50	1.852,50
59	UN	Sódio	30	6,00	180,00
60	UN	Sorologia para Lues - VDRL	20	6,60	132,00
61	UN	Tempo de Coagulação - TC	20	4,50	90,00
62	UN	Tempo de Protrombina - TAP	50	4,50	225,00
63	UN	Tempo de Tromboplastina P.A. - KPTT	50	6,60	330,00
64	UN	Testosterona Total	15	14,50	217,50
65	UN	Tiroxina - T4	30	13,50	405,00
66	UN	Tiroxina Livre - T4 Livre	120	13,50	1.620,00
67	UN	Toxoplasmose IgG	40	21,00	840,00
68	UN	Toxoplasmose IgM	40	21,00	840,00
69	UN	Transaminase Oxalacética - TGO	150	4,00	600,00
70	UN	Transaminase Pirúvica - TGP	150	4,00	600,00
71	UN	Triglicérides	270	5,50	1.485,00
72	UN	Triiodotironina - T3	15	8,80	132,00
73	UN	Uréia	130	3,85	500,50
74	UN	Urocultura	60	11,00	660,00
75	UN	Velocidade de Homossed. - VHS	60	3,85	231,00
76	UN	Dengue	60	25,00	1.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>39.398,50</b>

1.2 - O Objeto **registrado** compreende a realização de exames laboratoriais realizados diretamente com pacientes, ou de material previamente coletado e enviado á **executora dos exames** pela **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

1.3 - O resultado dos exames deverá ser entregue, enviado, encaminhado, pela **executora** conforme orientações e determinações definidas pela **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**;

1.4 - A estrutura física (bens imóveis, móveis, equipamentos, instrumental de análise) necessária para a realização dos exames objeto desta **Ata de Registro de Preços** deverá ser de propriedade ou ser de domínio da licitante.

1.5 - Os profissionais necessários para a realização dos exames objeto desta **Ata de Registro de Preços** são de inteira responsabilidade da licitante, exceto os de coleta realizada previamente, que será realizada por Servidores Municipais de Saltinho.

1.6 - Os exames objeto desta **Ata de Registro de Preços** são para atender somente exames de pacientes do Município de Saltinho, encaminhados pela **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**.

1.7 - É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016, DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**;

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 29 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ 39.398,50 (trinta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) dos **EXAMES LABORATORIAIS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Realizar os **EXAMES LABORATORIAIS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>10.301.0015.2.026</b>	<b>28</b>	<b>3390</b>	<b>171</b>	<b>SUS - Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde</b>
	<b>37</b>	<b>3390</b>	<b>323</b>	<b>Recursos Ordinários</b>
	<b>38</b>	<b>3390</b>	<b>371</b>	<b>Recursos Ordinários</b>

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

6.1.1 - a **executora dos exames**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, deverá efetuarlos com zelo eficiência e eficácia;

6.1.2 - a **executora dos exames**, deverá cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, aplicar todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS.

6.1.3 - Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à realização dos exames, objeto desta **Ata de Registro de Preços**.

6.1.4 - a **executora** deverá entregar o resultado dos exames objeto desta **Ata de Registro de Preços**, dentro dos prazos que os mesmos requeiram e nos termos **estabelecidos pela contratante**;

6.1.5 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

## CLÁUSULA VII

### DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas, no que couber, com o seguro dos materiais, instalações, e dos funcionários em todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta **Ata de Registro de Preços, em todas as suas fases e operações**;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **executora**, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Responder cível e criminalmente pelos **EXAMES LABORATORIAIS** que realizar.

#### 7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 - Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## CLÁUSULA VIII

### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA IX

### DAS PENALIDADES.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, pelo **Sr. Hélio Oldiges**, na qualidade de representante da Contratante.

### CLÁUSULA XII

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA XIII

#### DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV

#### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016** do Município de Saltinho.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 29 de abril de 2016.**

### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DEPARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FERNANDO PFEIFER NETO ME**  
**FERNANDO PFEIFER NETO**  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

### TESTEMUNHAS:

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
CPF Nº 063.767.529 - 00

**ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
CPF Nº 033.285.919 - 31